CONDUTORES DE VEÍCULOS AGRÍCOLAS

OBRIGADOS A REALIZAR FORMAÇÃO ESPECÍFICA NO PRAZO DE 2 ANOS

De acordo com a publicação do Decreto-Lei n.º151/2017, de 7 de dezembro, tornou-se obrigatório que todos os condutores de tratores da categoria II e III, para além da habilitação legal para conduzir, tenham formação adequada para a operação com veículos agrícolas, operacionalizado pelo Despacho nº 1819/2019, de 21 de Fevereiro, que define os conteúdos e quem ministra essa formação.

Segundo dados da ACT, só entre 2013 e 2017 foram registadas 358 vítimas mortais em acidentes com tratores e, embora não existam dados relativos ao ano de 2018, basta estar-se atento para perceber que a curva estatística não tem abrandado, colocando Portugal consecutivamente na terceira pior posição da União Europeia.

A obrigatoriedade criada pelo Decreto-lei nº 151/2017, de 7 de dezembro, e operacionalizada pelo Despacho nº 1819/2019, de 21 de fevereiro, visa prevenir acidentes com máquinas agrícolas.

Relativamente à condução de veículos agrícolas, o despacho introduz a obrigatoriedade de frequência de ação de formação, com vista à melhoria da segurança rodoviária para

1. ACIDENTE COM TRATOR AGRÍCOLA

os titulares da carta de condução válida da categoria B que pretendam conduzir veículos agrícolas da categoria II e os titulares da carta de condução válida das categorias C e/ou D que pretendam conduzir veículos agrícolas das categorias II e III.
Na via pública é da competência da PSP e GNR a fiscalização do cumprimento do "Código da Estrada".
O despacho define que os referidos condutores devem realizar a ação de formação "Conduzir e operar com o trator em segurança", de 35 horas, ou a unidade de formação de curta duração (UFCD) "Condução e operação com o trator em segurança" de 50 horas.

Esta formação obrigatória deve ser realizada, com a obtenção do respetivo aproveitamento, no prazo de 2 anos a contar da data de publicação do despacho (21 fevereiro 2019).
A Formação, ministrada por entidades acreditadas, além de obrigatória é essencial na mudança de comportamentos.
A CONFAGRI, enquanto entidade acreditada para ministrar a referida formação, mantêm assim a sua forte aposta na promoção da formação profissional agrícola de qualidade, em estreita cooperação com as suas Organizações Agrícolas locais associadas e protocoladas, de modo a corresponder adequadamente às necessidades de formação do nosso sector. ●

PARA MAIS INFORMAÇÕES RELATIVAMENTE A AÇÕES DE FORMAÇÃO PREVISTAS CONTACTAR:
CONFAGRI — Departamento
de Formação Profissional
Tel. 218 118 091
Email: formação.profissional@confagri.pt